

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI Nº 102 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1974

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de Novembro do corrente ano de 1974, e em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 50, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo - aprova e eu Waldemar Anzor Perillo, Presidente promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o padrão do cargo de servente constante no Artigo da Lei Municipal nº 91, de 13 de Maio de 1974, que passa a ter a seguinte redação:

1 Servente..... 12

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Agosto de 1974.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de novembro de 1974 - 10º Ano de Instalação do Município. -

Waldemar Anzor Perillo  
Presidente

Gaudêncio Pereira  
1º Secretário

Publicada na Portaria da Câmara Municipal na mesma data.

Yugo Mielitzewski  
Diretor

Processo nº 121/74

ym/...